



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 44/2026

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente por excepcional interesse público, 01 (um) Nutricionista 30h.”.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente por excepcional interesse público, 01 (um) Nutricionista 30h, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 233 e seguintes, da Lei nº 62/1998 e do art. 37, IX da CF/88.

Art. 2º - Os direitos do contratado estão assegurados no art. 237 e seus incisos da Lei acima referida.

Art. 3º - Serão pagos, mensalmente, a título de remuneração, ao cargo de vigilante em saúde, o valor de R\$ 5.413,04 (Cinco mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos).

Art. 4º - Ocorrendo reajuste dos servidores públicos municipais, o contratado também os receberá, nos mesmos índices.

Art. 5º - O contratado também receberá vale alimentação, no mesmo valor daquele dos servidores públicos.

Art. 6º - As despesas com a presente lei, serão suportadas por dotações do orçamento em execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, 08 de junho de 2026.

LUCIANO DEBONA
Prefeito Municipal.

JULIANO CARVALHO DA SILVA
Secretário da Administração



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 44/2026

O presente projeto visa a contratação de um(a) nutricionista com carga horária de 30 horas semanais, por solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Justifica-se a necessidade de contratação de um profissional nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar junto à Rede Municipal de Ensino. A alimentação escolar constitui-se como um direito constitucional dos alunos e um dever do Estado, configurando elemento indissociável do processo de aprendizagem e do desenvolvimento biopsicossocial dos educandos na educação básica. Para além do mero fornecimento de refeições, cumpre à Administração Pública garantir a segurança alimentar, a qualidade nutricional e a estrita adequação dos cardápios oferecidos às normativas federais vigentes, atribuições que demandam supervisão técnica contínua, qualificada e legalmente habilitada.

Atualmente, a profissional que responde tecnicamente pelo setor divide sua carga horária de trabalho com a Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que restringe a dedicação integral e exclusiva exigida pela complexidade da comunidade escolar e pelas demandas regulatórias da educação. Ademais, justifica-se a abertura desta nova vaga em virtude de uma reestruturação administrativa planejada, visto que a nutricionista atual será oportunamente encaminhada para a Secretaria de Assistência Social, onde ficará responsável por desenvolver e coordenar um relevante projeto social junto ao programa Prato Gaúcho, estendendo as ações de segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade do Município.

A inobservância dessas exigências legais e a ausência de um Responsável Técnico regular perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sujeitam a municipalidade a graves sanções administrativas e jurídicas. Diante do exposto, resta plenamente demonstrado o nexo de causalidade entre a obrigatoriedade normativa e o interesse público, sendo a contratação pretendida uma medida imperativa para resguardar a legalidade dos atos administrativos, assegurar a regularidade e, primordialmente, garantir o direito à saúde e ao pleno rendimento escolar dos estudantes da rede pública municipal, razão pela qual se submete o presente pleito à deliberação de contratar uma Nutricionista, com carga horária de 30 horas.

Assim, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto é que solicito a colaboração dessa Colenda Câmara, na apreciação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, 08 de junho de 2026.

LUCIANO DE BONA
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, Nº 950 - CNPJ: 01621714000180

MUITOS CAPÕES/RS - CEP 95230-000

FONE: (54) 3773-0516



CÓDIGO DE ACESSO

335AB637D183448D9DA3DD27C5FF5C2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://muitoscapoes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/335AB637D183448D9DA3DD27C5FF5C2F>